

2 — O secretário da mesa deve:

- a) Efectuar o registo da entrada, inscrevendo no envelope o respectivo número de ordem de chegada, a data e a hora de recepção;
- b) Dar baixa do nome do eleitor na lista eleitoral.

3 — Antes do encerramento das urnas, os votos por correspondência são introduzidos na respectiva urna pelo presidente da mesa.

Artigo 12.º

Segredo de voto

1 — Nenhum eleitor pode ser obrigado a revelar o seu voto, sob qualquer pretexto, antes ou depois da votação.

2 — Dentro da assembleia de voto, nenhum eleitor poderá revelar em quem votou ou vai votar.

Artigo 13.º

Boletins de voto

1 — Os boletins de voto são de forma rectangular, em papel com a dimensão A5, neles se contendo a categoria, o número de funcionário e o nome do elemento votado.

2 — A reprodução dos boletins de voto, em número suficiente e em conformidade com o modelo anexo a este regulamento, constitui encargo dos respectivos serviços administrativos.

3 — Os mesmos serviços devem enviar a todos os eleitores que o solicitarem com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data das eleições os boletins de voto indispensáveis à votação por correspondência.

Artigo 14.º

Validade dos votos

1 — Considera-se voto em branco o boletim de voto que não tenha sido objecto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo o do boletim de voto:

- a) Quando haja dúvidas sobre a identificação do votado;
- b) No qual tenha sido feito corte, qualquer anotação, sinal, desenho, rasura, palavra ou algarismo para além dos pertinentes nomes e número identificativo do votado;
- c) Emitido por correspondência quando não chegue ao seu destino nas condições previstas nos n.ºs 2 a 7 do artigo 10.º deste regulamento.

3 — Não se considera voto nulo o do boletim de voto no qual a identificação, embora não perfeitamente expressa, assinala inequivocamente a vontade do eleitor.

Artigo 15.º

Encerramento da votação

1 — O presidente da mesa declara encerrada a votação logo que tenham sido cumpridas as operações complementares da votação por correspondência descritas no artigo 11.º

2 — A contagem dos votos pode assistir qualquer elemento do quadro da Polícia Judiciária com capacidade eleitoral.

3 — As mesas de voto elaboram a acta do respectivo escrutínio no dia em que este tiver lugar.

Artigo 16.º

Resultados eleitorais

1 — Os resultados eleitorais provisórios são publicitados na *Ordem de Serviço* da Directoria Nacional e transcritos nas dos demais departamentos, nos 10 dias seguintes ao acto eleitoral.

2 — Da lista constam a indicação do número de votos e a identidade dos funcionários eleitos, efectivos e suplentes.

Artigo 17.º

Impugnações

1 — Do acto eleitoral e dos seus resultados cabe impugnação para o director nacional, a apresentar no prazo de cinco dias a contar a partir da data da publicação dos resultados na *Ordem de Serviço* da Directoria Nacional, que deverá ser decidida em igual prazo.

2 — Da decisão do director nacional cabe recurso hierárquico necessário, a interpor no prazo máximo de cinco dias para o Ministro da Justiça, considerando-se deferido se no prazo de 10 dias não for proferida decisão expressa.

3 — Findo o prazo para a apreciação das impugnações, o director nacional, num prazo até 10 dias, deve fazer publicar na *Ordem de Serviço* da Directoria Nacional e transcrever nas dos demais departamentos a lista definitiva dos membros eleitos, efectivos e suplentes.

Artigo 18.º

Mandato

A duração do mandato é de três anos, mantendo-se os membros eleitos em exercício até à investitura dos que lhes sucederem.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Sem prejuízo do expressamente previsto, as decisões administrativas praticadas ao abrigo do presente regulamento são susceptíveis de impugnação nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo e do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

2 — As dúvidas e os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos por despacho do Ministro da Justiça, ouvido o conselho superior da Polícia Judiciária.

ANEXO

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	
	
BOLETIM DE VOTO	
Categoria:	
N.º Funcionário:	
Nome:	
Eleições para o Conselho Superior da Polícia Judiciária	

Despacho n.º 3389/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2005 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. José de Almeida Rodrigues:

Teresa Maria dos Santos Belém Rodrigues Almeida, especialista auxiliar do escalão 5 do quadro da Polícia Judiciária, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de núcleo na mesma Polícia — renovada a referida comissão. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Aviso n.º 1592/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do director-adjunto do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira do pessoal administrativo, para a área funcional de processamento de texto, do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, aprovado pela Portaria n.º 1215/2001, de 23 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de natureza executiva na área funcional de processamento de texto.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho — as remunerações serão fixadas nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, sito na Avenida de Oscar Monteiro Torres, 39.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Os requisitos especiais previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão expressos na escala de 0 a 20 valores (considerada até às centésimas), bem como a classificação final, a qual resultará da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão a concurso, com indicação do número do aviso, deverá ser dirigido à directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente na Avenida de Oscar Monteiro Torres, 39, 1.º, Divisão de Recursos Humanos, 1000-216 Lisboa, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado no presente aviso para entrega das candidaturas, para a mesma morada.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, com indicação, designadamente, das tarefas e funções desenvolvidas pelo candidato e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentadas fotocópias dos documentos comprovativos;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

- Declaração relativa ao conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço a que o candidato pertence;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

13 — Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão excluídos os candidatos que não entreguem, juntamente com requerimento de admissão, o documento exigido na alínea b) do número anterior ou que não declarem possuir os requisitos gerais de admissão a concurso, nos termos da alínea d) do n.º 11 do presente aviso.

14 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, situadas na Avenida de Oscar Monteiro Torres, 39, 1.º, 1000-216 Lisboa.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Álvaro Davide Esteves Pires, chefe da Divisão de Recursos Financeiros, Económico e Património do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

Vogais efectivos:

- 1.º vogal — Olga Maria Henriques Moita, chefe de secção da Divisão de Produção de Estatística do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.
- 2.º vogal — Licenciada Maria Helena Louro dos Santos, técnica superior de 2.ª classe estagiária da Divisão de Recursos Humanos do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

Vogais suplentes:

- 1.º vogal — Maria Irene Pereira Mota Pinto Faria Gonçalves, coordenadora do Núcleo de Produção I da Divisão de Produção Estatística do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.
- 2.º vogal — José Manuel Afonso Nabais, chefe de secção do Núcleo de Produção III da Divisão de Produção Estatística do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça.

28 de Janeiro de 2005. — O Director-Adjunto, Rui Simões.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 1593/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Dezembro de 2004 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

José António Faísca Duarte Pacheco, técnico superior principal do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeado definitivamente assessor do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 14 de Março de 2001, ficando exonerado do lugar que ocupava na referida data. A remuneração corresponde ao escalão 2, índice 660.

15 de Dezembro de 2004. — A Vice-Presidente, Maria Catarina Pires Brito da Cruz.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Rectificação n.º 234/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 1953/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, relativo à nomeação de Fernanda Maria Duro Torres Pereira, rectifica-se que onde se lê «nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa do mesmo quadro e carreira» deve ler-se «nomeada, precedendo con-